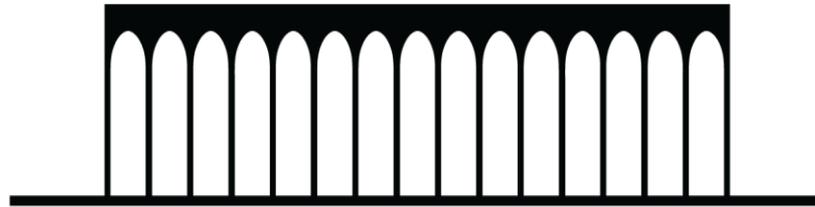


*Negociações internacionais do Direito de
Autor relacionadas ao ambiente virtual*



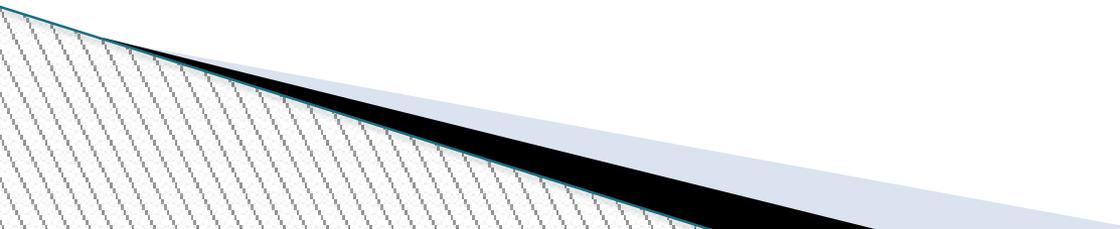
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Princípios dos negociadores brasileiros 1

Sistema **equilibrado** é sistema **sustentável**. Proteção em excesso acaba favorecendo infrações:

“O homem nem é anjo nem é besta, e o infortúnio dita que quem quer fazer de anjo faz de besta.”

(Blaise Pascal, 1623–1662)



Princípios dos negociadores brasileiros 2

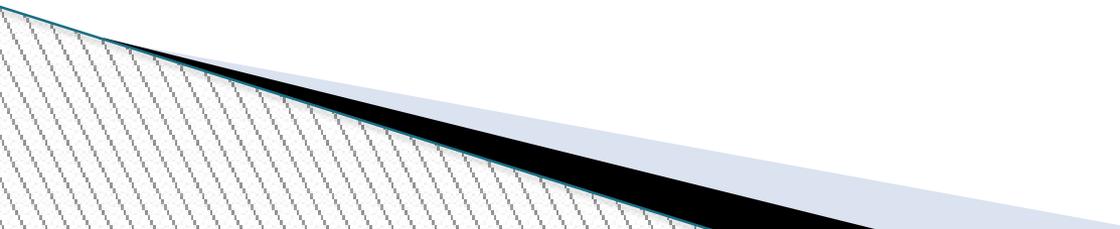
Falta de proteção, por sua vez, reduz **incentivos** à criação:

*“a época do mecenato... acabou há séculos. Assim, se não houver pagamento para o trabalho do autor, a criação tende a acabar, pois não haveria incentivo à produção intelectual. Seria um grande retrocesso considerar que essa criação deveria ser mero **diletantismo**, um ‘hobby’, obrigando o criador a ter outra profissão remunerada.”*

(Silmara Juny de Abreu Chinellato, USP)

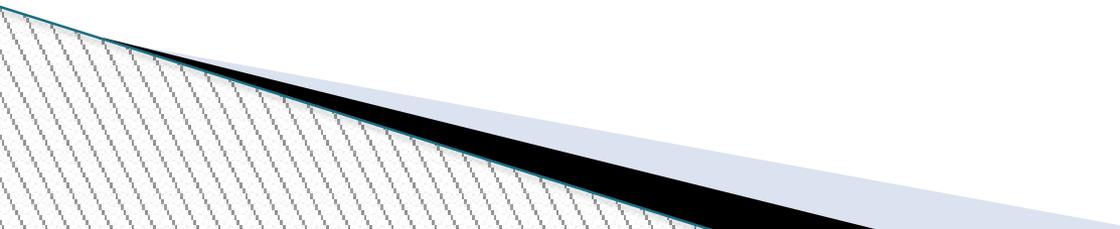
Princípios dos negociadores brasileiros 3

A posição do Brasil pode se modificar ao longo dos anos, conforme evoluam os interesses do País e o conhecimento. Mas essa evolução deve ocorrer de forma **modulada**, de maneira a preservar **credibilidade** e **coerência**.



Princípios dos negociadores brasileiros 4

Por mais envolvido que esteja o negociador brasileiro na dinâmica da negociação internacional, sua ação deve pautar-se pelos interesses, necessidades e também pelas reflexões da sociedade de seu país.



Breve histórico – I

▶ 1886 (Berna):

- Convenção para a Proteção de **Obras Literárias e Artísticas** – Brasil adere em 1921, único da AL até meados dos anos 1960 (EUA só em 1989)

▶ 1961 (Roma):

- Convenção Internacional para Proteção aos Artistas **Intérpretes** ou Executantes, aos Produtores de **Fonogramas** e aos Organismos de **Rádiodifusão** – Brasil adere em 1964

▶ 1967 (Estocolmo):

- Criação da OMPI – Agência das Nações Unidas em 1974
- Nova revisão da Convenção de Berna: **“Regra dos três passos”** no Art. 9(2) de Berna, depois transposto para Art. 13 de TRIPS:

“Os Membros restringirão as limitações ou exceções aos direitos exclusivos a determinados casos especiais, que não conflitem com a exploração normal da obra e não prejudiquem injustificavelmente os interesses legítimos do titular do direito.”

Breve histórico – II

- ▶ 1986–1994 (Punta del Este–Genebra–Marraqueche):
 - **Rodada Uruguai** do GATT: PI na agenda comercial
- ▶ 1995 (Genebra):
 - Criação da OMC e entrada em vigor de **TRIPS**: incorpora cláusulas substantivas das Convenções de Paris (propriedade industrial), Berna e Roma
 - Acordo OMPI–OMC: OMPI relevante na era TRIPS
- ▶ 1996 (Genebra):
 - “Tratados internet” da OMPI → **TODA** (direito de autor) e **TOREF** (Representações ou Execuções e Fonogramas)

Os “tratados internet” de 1996 – I

- ▶ Preocupação: proteger direitos de autor e conexos no novo ambiente virtual
 - Novo conceito: *making available*, “colocação à disposição do público”
 - Medidas de proteção tecnológica (TPMs)
 - *Making available* regulamentado nacionalmente: para EUA, distribuição (implica esgotamento); para UE, comunicação ao público
 - Brasil não aderiu ao WCT/TODA e ao WPPT/TOREF

Os “tratados internet” de 1996 – II

▶ Problemas:

- **Dinamismo** do ambiente digital: muitos serviços desapareceram e outros surgiram (*streaming*, etc.) desde 1996
- Variedade de tratamento do *making available* nas legislações nacionais pode prejudicar recebimento de **royalties** através das fronteiras
- TPMs → Podem afetar não apenas exceções e limitações, mas também **usos lícitos**, com impacto inclusive em bibliotecas e arquivos

THEN: 1998

NOW: 2016

Download Speeds

56K Modem

Broadband

30-second movie clip: 30 minutes

1-minute song clip: 20 minutes

216-page novel: 9 minutes

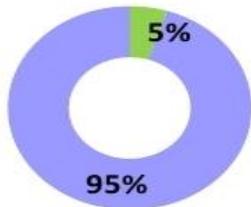


2-hour movie: 18 minutes

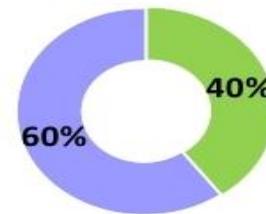
4-minute song: 4 seconds

Novel: Instantaneous

World Population Using the Internet

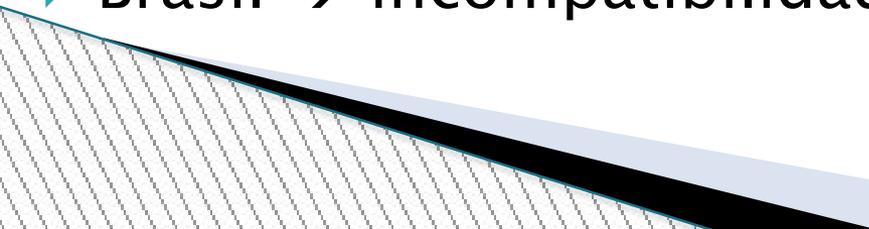


■ online
■ not online

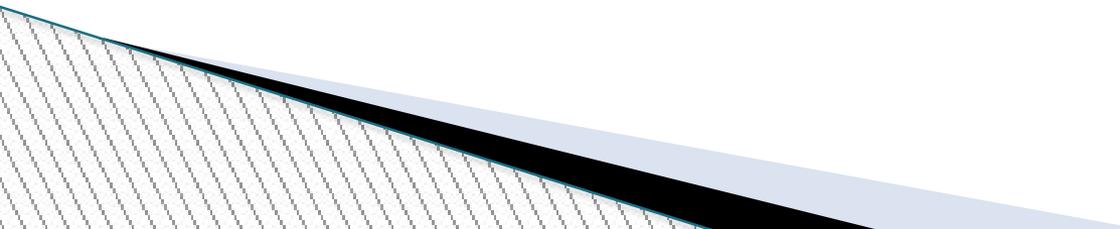


■ online
■ not online

A novela da radiodifusão

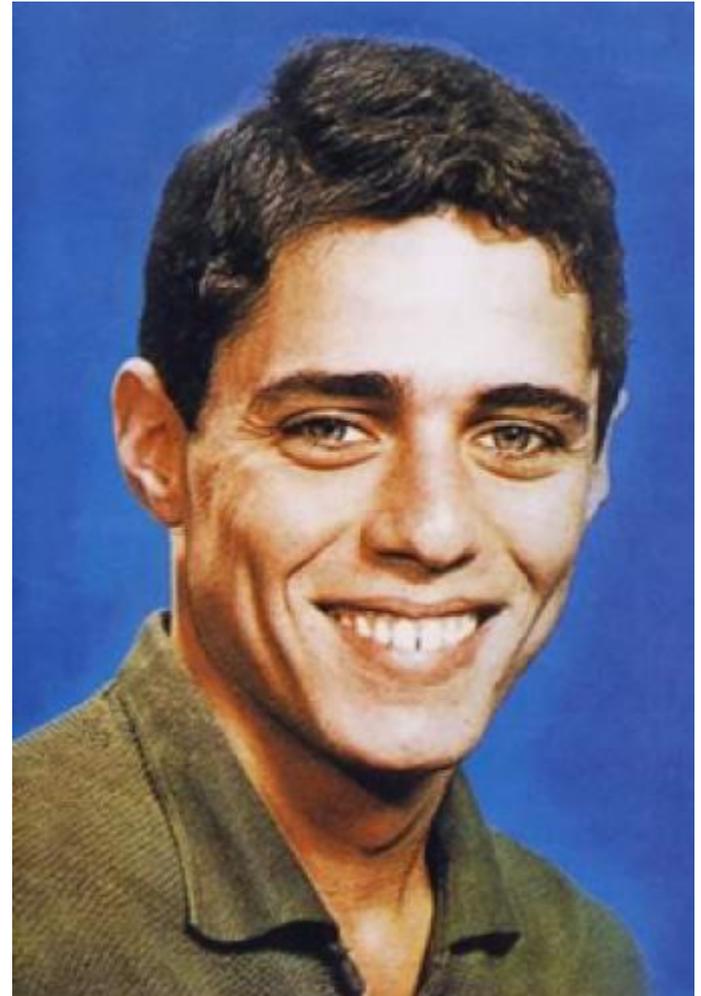
- ▶ Negociações na OMPI em torno de tratado sobre radiodifusão se discutem desde 1997
 - ▶ Debate: marco regulatório relevante/suficiente na era digital? (*Cablecasting, simulcasting*, retransmissão via cabo)
 - ▶ **Pirataria** digital pode ser combatida com ferramentas existentes?
 - ▶ *Signal-based approach* (mandato) → simultâneo/quase simultâneo (EUA)
 - ▶ UE quer 50 anos → Camada suplementar de direitos?
 - ▶ Diversidade de interesses e **complexidade** técnica
 - ▶ Brasil → incompatibilidades legais
- 

Direito autoral no ambiente digital

- ▶ Proposta elaborada pelo Brasil e encampada pelo GRULAC (Documento SCCR/31/4, 01/12/2015)
 - ▶ **Baixa remuneração** de criadores, compositores, letristas e intérpretes
 - ▶ Pouca transparência (tb. com publicidade); falta de critérios e **arbitrariedade** na fixação de preços e tarifas
 - ▶ Princípio da **territorialidade**
 - ▶ *“The whole model is unsustainable as a means of supporting creative work of any kind”* (David Byrne)
 - ▶ Recolocar o **autor no centro** do dispositivo (Pierre Sirinelli)
- 

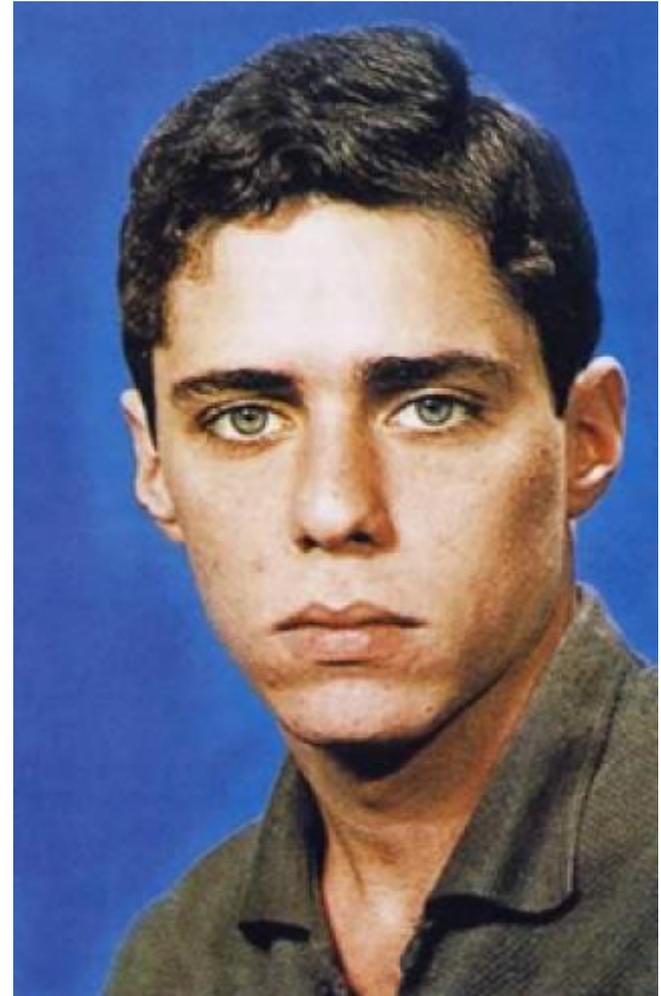
Spotify: a solução?

- ▶ Estudo de 2015 da Comissão Europeia: Spotify provoca **forte redução** na pirataria
- ▶ *Streaming reaches flood stage: Does Spotify stimulate or depress music sales?*



Só que...

- ▶ Spotify também reduz número de *downloads* pagos
- ▶ “*interactive streaming appears to be **revenue-neutral** for the recorded music industry*”
- ▶ Está longe de terminar o debate sobre **ambiente digital**



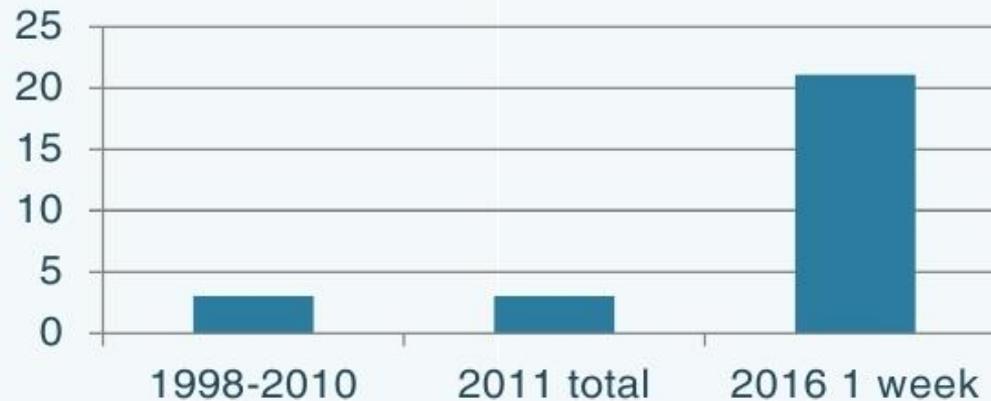
Safe harbor

- ▶ Artistas afirmam que YouTube e serviços similares se protegem por meio dos dispositivos de *safe harbor*. No Brasil, editoras reclamam que parte da remuneração devida não chega ao País.
- ▶ Previsto no *Digital Millenium Copyright Act* (DMCA) dos EUA e em diretivas da UE.
- ▶ Responsabilidade recai sobre cidadãos (usuários), inclusive quando serviço digital envolve exploração de conteúdo protegido por direitos de autor e conexos.
- ▶ *Notice and takedown*

THEN: 1998

NOW: 2016

Removal Requests (millions) Sent to Google



Notice and Takedown Statistics: March 2016

78 million URLs Requested to be Removed from Google Search in the past month

- **2.9** of the 78 million URLs were for a single site – 4shared.com
- **Top 5** websites each received **over a million** URL removal requests
- **> 1000** copyright owners submitted URL removal requests for Uploaded.net and Rapidgator.net

Comércio eletrônico

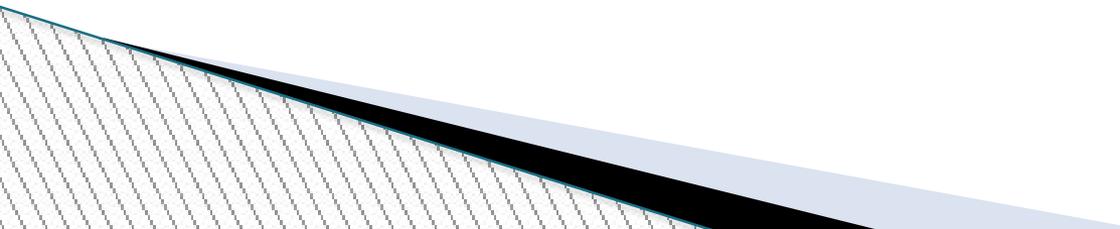
- ▶ Proposta brasileira na OMC
- ▶ *Electronic Commerce and Copyright* (JOB/GC/113, JOB/IP/19), dezembro de 2016
- ▶ Princípios:
 - **Transparência**
 - **Equilíbrio** de direitos e obrigações
 - **Territorialidade**

Territorialidade – Desafio

*The digital environment is **borderless** by its nature while the copyright system is based on **national laws**. These different characteristics make more challenging the task of implementing the shared objective of protecting authors, performers and other copyright holders in the digital environment. Remuneration of intellectual rights might not respect the national law, since payments can be made through international credit cards and therefore **circumvent the law** in the country of access to the creative content...*

Territorialidade – Proposta

*...In order to allow for the protection of authors, Member states should make their best efforts to make their national copyright legislation applicable to **trade relations** where content is accessed from within their national borders.*



Negociações comerciais

- ▶ Sobretudo a partir de 2016, Brasil retomou a negociação de acordos comerciais bilaterais ou birregionais:
 - Mercosul–União Europeia
 - Mercosul–AELC
 - Mercosul–Canadá
 - Brasil–México
- ▶ Em todos os casos, **capítulo de propriedade intelectual** inclui cláusulas sobre direito de autor e ambiente digital: TPMs, exceções e limitações, transparência, etc.

O futuro: impressão 3D?

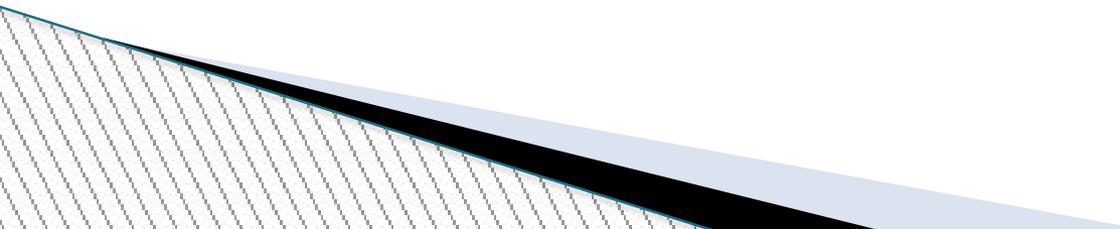
*“3D printing represents the **greatest technological advancement since the creation of the internet**. Its vast potential for truly innovative usage ensures this technology will quickly become a predominant force in the global marketplace, and eliminate the physical barriers of the world by allowing the entire globe to share physical objects instantaneously.”*

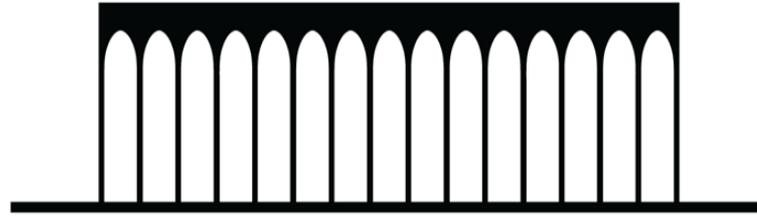
*(Matt Simon, *When Copyright can Kill: How 3D Printers are Breaking the Barriers between “Intellectual” Property and the Physical World*, 2013)*

Agradecimentos

- ▶ Cauê Fanha
 - ▶ Daniel Lisbôa
 - ▶ Samuel Barichello
 - ▶ Carolina Panzolini
 - ▶ Nayara Medeiros
- ▶ E aos professores e alunos da São Francisco e da USP, que me honram com esse convite!

(Espero que reajam ao *meu* convite!)





MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Daniel R. Pinto

Divisão de Propriedade Intelectual (DIPI)

daniel.pinto@itamaraty.gov.br

dipi@itamaraty.gov.br